



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3368 Data 21/09/2004
[Assinatura]

LEI Nº 2.375

Data: 16 de setembro de 2004.

Súmula: Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.655, de 24 de setembro de 1997, que institui **Conselho Municipal em Defesa do Idoso**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 1.655, de 24 de setembro de 1997, que institui o **Conselho Municipal em Defesa do Idoso**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho será dirigido por uma Comissão Executiva composta de 6 (seis) integrantes, eleitos dentre os membros do Conselho, para ocuparem os seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário Executivo;
- IV - 2º Secretário Executivo;
- V - 1º Coordenador Recursos Financeiros;
- VI - 2º Coordenador Recursos Financeiros.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 68/2004, de autoria do Vereador Enio Ruaro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de setembro de 2004.

[Assinatura]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

